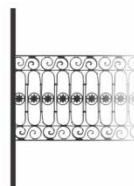




**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Paraty**

*Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e*  
*Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO*



**PROJETO DE LEI Nº 077/2023.**

**“Dispõe sobre a criação da Unidade de Pronto Atendimento Veterinário (UPA-VET) no Município de PARATY e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Unidade de Pronto Atendimento Veterinário (UPA-VET) no âmbito do Município de Paraty, visando garantir o atendimento veterinário gratuito e todos os procedimentos imprescindíveis para a saúde dos animais.

**Art. 2º** A Unidade de Pronto Atendimento Veterinário (UPA-VET) destina-se a prestar atendimento de urgência e emergência às populações de animais domésticos, oferecendo todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo também vacinações, remédios, castração permanente, cirurgia e tratamento pós-cirúrgico.

**Art. 3º** As Organizações Não Governamentais que tenham como finalidade estatutária a proteção animal, protetores de animais autônomos e pessoas de baixa renda, desde que devidamente registrados nesta Unidade de Pronto Atendimento, terão direito aos atendimentos mencionados nos artigos 1º e 2º de forma gratuita.

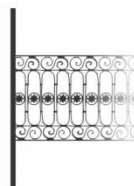
**Art. 4º** A Unidade de Pronto Atendimento Veterinário deverá contar com uma Farmácia Popular Veterinária, objetivando o fornecimento de medicamentos para o tratamento de animais de propriedade de pessoas de baixa renda, protetores de animais e instituições enquadradas no art. 3º deste dispositivo.

**Art. 5º** Visando o êxito da presente Lei e a sua regular execução, o Poder Público poderá celebrar convênios com instituições ou empresas públicas e privadas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Paraty**

*Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e*  
*Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO*



**Art. 6°** As despesas resultantes da execução desta Lei decorrerão por meio de dotações orçamentárias próprias e caso necessário, suplementação.

**Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Paraty, 04 setembro 2023.

Paulo Sergio C. dos Santos  
Vereador – Autor



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Paraty**

*Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e*  
*Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO*



## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como propósito instituir a criação da Unidade de Pronto Atendimento Veterinário (**UPA-VET**) no Município de Paraty. Tal iniciativa visa proporcionar um atendimento adequado e gratuito aos animais domésticos de populações carentes, assegurando-lhes acesso aos cuidados de saúde essenciais.

O bem-estar dos animais é uma questão que ganhou notável destaque na sociedade, e é dever do Estado e da comunidade assegurar a proteção e preservação da vida desses seres. A Constituição Federal, ao reconhecer os direitos dos animais, impõe à sociedade o dever de respeitar a vida, a liberdade corporal e a integridade física desses seres, além de coibir práticas que os submetam à crueldade.

Ao estabelecer a **UPA-VET**, o município de Paraty demonstra seu compromisso com a promoção do bem-estar animal e com o atendimento das necessidades básicas dos pets. Assim como acontece com seres humanos, os animais também podem necessitar de atendimento de emergência a qualquer momento, especialmente em situações críticas onde a rapidez no atendimento pode ser determinante para a recuperação.

Por meio da **UPA-VET**, será possível atender prontamente as demandas de urgência e emergência dos animais domésticos, fornecendo os recursos necessários para tratamento, vacinação, castração permanente, cirurgias e pós-operatório. Além disso, ao viabilizar uma Farmácia Popular Veterinária, o projeto visa facilitar o acesso a medicamentos essenciais para aqueles que possuem animais e enfrentam dificuldades financeiras.

A aprovação desta proposta é fundamental para fortalecer a política de proteção animal em nosso município, tornando-o referência em cuidados veterinários e promoção do bem-estar animal. Conto com o apoio para a aprovação deste projeto de lei e a concretização de uma medida tão relevante para a comunidade de Paraty.

Devido à relevância do presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,  
Paraty, 04 de setembro de 2023.

---

Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/ RJ. CEP. 23970-000

Contatos: 24 3371-7548 – [www.paraty.gov.com.br](http://www.paraty.gov.com.br) /e-mail: [gabinete.paulo@yahoo.com](mailto:gabinete.paulo@yahoo.com)

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 32003000320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei  
14.063/2020.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Paraty**

*Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e*  
*Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO*



Paulo Sergio C. dos Santos  
Vereador – Autor

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 32003000320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio C. dos Santos** em 04/09/2023 09:26

Checksum: **08F716284CF93033EE4A4FEBA0DE034555DCFB590757CDEB5483A3EC3580B898**